

# LEI N.º 832 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

**“ALTERA REDAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI Nº 673 DE 28/11/1997”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 3º da lei nº 673 de 28 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 3º .....*

*Parágrafo único: é vedada a doação de padrões para as pessoas que não comprovarem a posse do imóvel residencial em construção ou cujas obras já estejam concluídas.*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 13 de setembro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL